



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023
DE: 11 de agosto de 2023
GUICHÊ: 40204/2023

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** solicitada através da requisição 7496/2023 pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de MENOR VALOR GLOBAL.

A abertura da Licitação será às **10:00 horas, do dia 28 de AGOSTO de 2023**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E **PROTOCOLIZADOS** na data, local e até o horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

1. DO OBJETO

01.01 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

01.02. A execução dos serviços objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 12 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.

01.03. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados.

01.03.01. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria de Esportes e Lazer conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

01.04. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

01.05. Prazo de vigência: vigência contratual 12 meses a partir da assinatura do contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

- 218 – 13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000

3. DA LEGISLAÇÃO

03.01 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1- Lei Federal 10.520/02
- 2- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 4- Decreto Municipal 8.257/05;
- 5- Lei Complementar 123/06;

4. DA RETIRADA DO EDITAL

04.01. Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII e VII.A).**

06.02.02. Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO V).**

06.02.03. Apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**

06.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.04. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.05. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

06.06. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

06.07. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

06.08. A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

das propostas.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

08.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade conforme modelo no Anexo II deste Edital e considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada
- b) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
- c) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
- d) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.06.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.06.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

08.06.03. Que apresentarem valor superior ao estimado, conforme o item nº 12.01 deste Edital, bem como as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

09.01.01. Os lances na forma prevista no item 09.01 e subitens do Edital serão sempre sobre o VALOR GLOBAL para 12 meses, assim como estabelecido nas especificações do Termo de Referência e do futuro contrato.

09.02. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GLOBAL), para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o item 08.06.03.

09.03. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.04. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.04.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.04.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
--

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
--

09.04.03. O valor de redução acima mencionado objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.04.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

09.05. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

09.06. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

09.06. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.06.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital.

09.07. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

09.07.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

09.07.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.08. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

09.09. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

09.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

09.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

10.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.01.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

10.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Certidão Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.02.04. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação 1: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

Observação 2: das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.03.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.03.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

10.03.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.04. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação, por índices** que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.04.03. Os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade.

10.05. As licitantes constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura e possuir capital social igual ou superior ao valor de R\$ 46.281,00 – 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

10.05.01. As empresas que estiverem inativas no ano anterior à realização da licitação, devem apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último balanço patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

10.06. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – ANEXO IV

10.08. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

10.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Os documentos citados nos itens 10.02 e 10.06, **poderão** ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.11.01. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.11.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.11.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> , ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.11.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

12.01. O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado de **R\$ 462.810,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dez reais)** para 12 meses de execução.

12.02. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

12.02.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

13.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, ou protocoladas na Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

13.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

14. DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.3. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.4. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.5. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.6. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.04. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes. Caso não compareça será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a fornecer o objeto do presente certame de acordo com Anexo I - Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

16.02. Local de Entrega: As "saídas" e "chegadas" serão realizadas geralmente na Av. La Salle, s/nº - Ginásio de Esportes Castelo Branco – Gigantão, Araraquara, ou outro local determinado pela contratante, no ato da solicitação formal.

16.03. Prazo de Entrega: em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviço, durante 12 (doze) meses.

16.04. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido a interrupção do transporte. Em casos de eventuais ocorrências nesse sentido deverão os veículos ser substituídos imediatamente.

16.05. Os itinerários deverão ser cumpridos da **forma mais rápida possível**, visando celeridade e economicidade, para tanto o fiscal do contrato verificará em mapa, o percurso da viagem e o aprovará antes da partida.

16.06. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, incluindo multas de trânsito.

16.07. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

16.07.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório com todas as atividades realizadas.

16.07.02. Definitivamente: pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

16.07.03. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.08. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

16.08.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.08.02. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

17. DAS PENALIDADES

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

17.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

17.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

17.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

17.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

17.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

17.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

17.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19. DOS OUTROS ENCARGOS

19.01. Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

21.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

21.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

21.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

21.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.01. Entregar os veículos no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

22.02. A futura empresa contratada deverá disponibilizar o motorista para todos os veículos solicitados, podendo ser necessária a diária, que será contratada de forma discriminada, quando a solicitação exigir a permanência do veículo por mais de um dia à disposição do órgão licitante.

22.03. A futura empresa contratada deverá disponibilizar se solicitado, até 10(dez) veículos da mesma espécie, para as mesmas datas de execução, com a finalidade de atender integralmente as necessidades da contratante;

22.04. Fica o motorista do veículo responsável por emitir o recibo de quilometragem ao técnico responsável no início da viagem e, após seu término, emitir o recibo final com a quilometragem total da viagem, que será verificada e conferida por agente público diretamente no veículo.

22.05. A contratada deverá fornecer uma previsão de quilômetros a serem rodados em resposta à solicitação da viagem, os quais serão conferidos quando da emissão do recibo final de quilometragem.

22.06. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, fazê-lo imediatamente.

22.07. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, incluindo multas de trânsito.

22.08. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido a interrupção do transporte.

22.09. Todos os veículos utilizados deverão possuir seguro contra acidentes de passageiros e terceiros.

22.10. Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia.

22.11. As despesas geradas com horas extras, diárias, adicional noturno, alimentação, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao deslocamento, permanência ou estada dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. Solicitar os serviços através de ordem de serviço, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

23.02. Realizar os pagamentos mediante crédito em conta corrente, mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços.

23.03. Caso haja necessidade de permanecer por mais dias nos eventos, fica desde já, a CONTRATANTE disponibilizará à contratada a diária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

23.04. Informar as “saídas” e “chegadas” no ato da solicitação formal, quando não forem na Av. La Salle, s/nº - Ginásio de Esportes Castelo Branco – Gigantão, Araraquara.

23.05. Verificar e conferir por meio de um agente público diretamente no veículo, quilometragem no início da viagem e, após seu término

23.06. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. O fiscal do contrato será o Sr. Djalma Gomes, Analista Administrativo, CPF:127.229.968-63.

24. DA RESCISÃO

24.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

24.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

24.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

24.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

24.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

24.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

24.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

24.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

24.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

24.07. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

25.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

25.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

25.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

25.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

25.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

25.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Araraquara, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

02. ESPECIFICAÇÕES

02.01. Critérios utilizados para composição das estimativas

A quilometragem estimada para todo o contrato deverá atender os 12 meses, considerando os seguintes parâmetros:

Veículos	Quilometragem 2023	Quilometragem 2024	Km Total
VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	60.000 Km	30.000 Km	90.000 Km
VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	8.000 Km	4.000 Km	12.000 Km

VEÍCULO, TIPO VAN, com no mínimo 15 lugares, para viagens Intermunicipais, Interestaduais e dentro do município de Araraquara, contendo no mínimo: Aparelho condicionador de ar; poltronas confortáveis, direção hidráulica, completo, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem conservados, com janelas e demais acessórios em perfeito funcionamento.

03. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de contratação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, por meio de van, para atender às demandas de viagens das equipes de atletas da Secretaria de Esporte e Lazer, de viagens solicitadas para atendimentos de usuários e integrantes de programas vinculados à gestão de pessoas, de programas culturais e sociais do município de Araraquara, com finalidade pública e de interesse social. Outrossim esclarecemos que o município não dispõe de frota necessária para o atendimento da demanda.

04. DO MODELO DE PROPOSTA

ITEM	VEÍCULO	ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL PARA 12(DOZE) MESES (90.000 km)
01	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	90.000 km		
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO ITEM 01:				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ITEM	VEÍCULO	ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL PARA 12(DOZE) MESES (12.000 km)
02	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	12.000 km		
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$				
VAOR TOTAL POR EXTENSO DO ITEM 02:				
VALOR DA DIÁRIA A SER OFERECIDA:				
ITEM 01	Van com motorista, para viagens intermunicipais e interestaduais.		R\$	

OBS: Serão considerados 150(cento e cinquenta) diárias para o item 01.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 05.01. Prazo de Contratação:** período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido na forma da Lei.
- 05.02.** Os serviços de fretamento serão realizados através de viagens municipais, estaduais e interestaduais.
- 05.03.** Os serviços serão efetuados de acordo com a solicitação formal realizada pela Contratante a cada viagem, até que se atinja o limite de quilometragem estipulado no Termo de Referência.
- 05.04.** A solicitação será encaminhada via e-mail para a empresa contratada, com 02 (dois) dias de antecedência da viagem.
- 05.05.** As "saídas" e "chegadas" serão realizadas geralmente na Av. La Salle, s/nº - Ginásio de Esportes Castelo Branco – Gigantão, Araraquara, ou outro local determinado pela contratante, no ato da solicitação formal;
- 05.06.** A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido a interrupção do transporte. Em casos de eventuais ocorrências nesse sentido deverão os veículos ser substituídos imediatamente.
- 05.07.** Todos os veículos utilizados deverão possuir seguro contra acidentes de passageiros e terceiros;

06. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 06.01.** A futura empresa contratada deverá disponibilizar o motorista para todos os veículos solicitados, podendo ser necessária a diária, que será contratada de forma discriminada, quando a solicitação exigir a permanência do veículo por mais de um dia à disposição do órgão licitante;
- 06.02.** A futura empresa contratada deverá disponibilizar se solicitado, até 10(dez) veículos da mesma espécie simultaneamente, para as mesmas datas de execução, com a finalidade de atender integralmente as necessidades da contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 06.03.** Considera-se para efeito de cálculo do quilômetro rodado o local de início e término indicado na solicitação da viagem;
- 06.04.** Fica o motorista do veículo responsável por emitir o recibo de quilometragem ao técnico responsável no início da viagem e, após seu término, emitir o recibo final com a quilometragem total da viagem;
- 06.05.** A contratada deverá fornecer uma previsão de quilômetros a serem rodados em resposta à solicitação da viagem, os quais serão conferidos quando da emissão do recibo final de quilometragem.
- 06.06.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER contratante não fica obrigada a utilizar toda a estimativa prevista no presente Termo de Referência, o que não importará direito à futura empresa contratada de pleitear qualquer indenização ou execução dos quilômetros não utilizados.
- 06.07.** Caso haja necessidade de permanecer por mais dias nos eventos, fica desde já, estipulado, que será disponibilizado à empresa vencedora a diária.
- 06.08. Os valores máximos das diárias de cada veículo constante deste Termo de Referência serão de R\$ xxx,xx o qual será negociado no dia da abertura do certame.**
- 06.09.** As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.
- 06.10.** As despesas geradas com **horas extras, diárias, adicional noturno, alimentação, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao deslocamento, permanência ou estada dos motoristas**, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 06.11.** Os valores das diárias, dos quilômetros excedentes e horas adicionais serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido.
- 06.12.** Os itinerários deverão ser cumpridos da **forma mais rápida possível**, visando celeridade e economicidade.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 07.01.** O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e pelo prazo estipulado de 12 (doze) meses, observado o seguinte:
- 07.02.** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a viagem, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços;
- 07.02.01.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Milena Malheiros Pavanelli

Secretária Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3386/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	VEÍCULO / DIARIA	UN	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (km rodado ou diária)	VALOR TOTAL ANUAL
01	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	KM	90.000 km		
02	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	KM	12.000 km		
03	DIÁRIA PARA MOTORISTA DE VAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	UN	150 un		
				Valor Global	
Valor Global por Extenso:					

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas n° xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. Antonio Adriano Altieri, brasileiro, portadora do RG n°. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF n°. Xxxxxxx, nomeado pela Portaria n° 28.466 de 31 de janeiro de 2023, publicada no dia 01 de fevereiro de 2023.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob N° _____, I.E. _____, estabelecida à _____, n° _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n° _____, CPF/MF n° _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 024/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 3386/2023, GUICHÊ 40204/2023**, de 11 de agosto de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2022, publicado em ---- de ----- de 202, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

02.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a fornecer o objeto do presente certame de acordo com Anexo I - Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

02.02. Local de Entrega: As "saídas" e "chegadas" serão realizadas geralmente na Av. La Salle, s/n° - Ginásio de Esportes Castelo Branco - Gigantão, Araraquara, ou outro local determinado pela contratante, no ato da solicitação formal.

02.03. Prazo de Entrega: em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviço, durante 12 (doze) meses.

02.04. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido a interrupção do transporte. Em casos de eventuais ocorrências nesse sentido deverão os veículos ser substituídos imediatamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.05. Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, visando celeridade e economicidade, para tanto o fiscal do contrato verificará em mapa, o percurso da viagem e o aprovará antes da partida.

02.06. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, incluindo multas de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

03.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório com todas as atividades realizadas.

03.01.02. Definitivamente: pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

03.01.03. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.02. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. O preço que vigorará neste Contrato é: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora, sendo o valor total do contrato, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	VEÍCULO / DIARIA	UN	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (km rodado ou diária)	VALOR TOTAL ANUAL
01	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	KM	90.000 km		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	KM	12.000 km		
03	DIÁRIA PARA MOTORISTA DE VAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	UN	150 un		

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

218 – 13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

06.01. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

07.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

07.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

07.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

07.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

07.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

07.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

07.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

07.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

07.03.06. Caso fortuito ou força maior;

07.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

07.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

07.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

07.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Solicitar os serviços através de ordem de serviço, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

08.02. Realizar os pagamentos mediante crédito em conta corrente, mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da prestação dos serviços.

08.03. Caso haja necessidade de permanecer por mais dias nos eventos, fica desde já, a CONTRATANTE disponibilizará à contratada a diária.

08.04. Informar as "saídas" e "chegadas" no ato da solicitação formal, quando não forem na Av. La Salle, s/nº - Ginásio de Esportes Castelo Branco – Gigantão, Araraquara.

08.05. Verificar e conferir por meio de um agente público diretamente no veículo, quilometragem no início da viagem e, após seu término.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Entregar os veículos no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

09.02. A futura empresa contratada deverá disponibilizar o motorista para todos os veículos solicitados, podendo ser necessária a diária, que será contratada de forma discriminada, quando a solicitação exigir a permanência do veículo por mais de um dia à disposição do órgão licitante.

09.03. A futura empresa contratada deverá disponibilizar se solicitado, até 10(dez) veículos da mesma espécie, para as mesmas datas de execução, com a finalidade de atender integralmente as necessidades da contratante;

09.04. Fica o motorista do veículo responsável por emitir o recibo de quilometragem ao técnico responsável no início da viagem e, após seu término, emitir o recibo final com a quilometragem total da viagem, que será verificada e conferida por agente público diretamente no veículo.

09.05. A contratada deverá fornecer uma previsão de quilômetros a serem rodados em resposta à solicitação da viagem, os quais serão conferidos quando da emissão do recibo final de quilometragem.

09.06. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, fazê-lo imediatamente.

09.07. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, incluindo multas de trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

09.08. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido a interrupção do transporte.

09.09. Todos os veículos utilizados deverão possuir seguro contra acidentes de passageiros e terceiros.

09.10. Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia.

09.11. As despesas geradas com horas extras, diárias, adicional noturno, alimentação, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao deslocamento, permanência ou estada dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

09.12. Executar os serviços conforme dispõe este contrato e os demais documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.01.01. Para efeito de pagamento considera-se o cálculo de todo quilômetro efetivamente rodado conforme recibo emitido ao término de toda viagem e/ou da diária efetivamente apurada e recebidos pelo fiscal do contrato.

11.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

12.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

12.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

12.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

12.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

12.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

12.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

12.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

13.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÃO CONTRATUAL

14.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

14.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

16.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

16.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

16.04. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

16.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.

16.06. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3386/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

A empresa, com sede na, n°., C.N.P.J. n°., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. n°. e do CPF n°., **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° /2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3386/2023**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3386/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

LOTE ÚNICO					
ITEM	VEÍCULO / DIARIA	UN	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (km rodado ou diária)	VALOR TOTAL ANUAL
01	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	KM	90.000 km	R\$ 3,91	R\$ 351.900,00
02	VAN COM MOTORISTA, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	KM	12.000 km	R\$ 4,83	R\$ 57.960,00
03	DIÁRIA PARA MOTORISTA DE VAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	UN	150 un	R\$ 353,00	R\$ 52.950,00
Valor Global					R\$ 462.810,00
Valor Global por Extenso: quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dez reais.					